PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30 / 05 / 2014
N.º 6993 Pág. C 15
Caderno:

PLE 65/2014

LEI 2.473, DE 28 DE MAIO DE 2014.
Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 201.001,60 (Duzentos e um mil, um real e sessenta centavos), destinados a atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.305.0000.0.000 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
05.006.10.305.0016.0.000 -	Programa de Vigilância Saúde		
05.006.10.305.0016.2.161 -	Programa de Vigilância e Incentivo a Vigilância Epidemiológica da Influenza		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30	Material de Consumo	03497	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03497	150.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	03497	40.001,60
TOTAL			**201.001,60**

Art. 2° Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do superávit financeiro apurado no saldo da fonte e demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, os quais serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (28/5/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal